

Cultura e Economia e Mar

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

Despacho

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 9.º e nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 12.º do Regulamento do Incentivo à Produção Cinematográfica e Audiovisual no âmbito do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema (FATC), aprovado em anexo à Portaria n.º 124-A/2024, de 28 de março, determina-se o seguinte:

1 - Em 2024, as duas fases para apresentação de candidaturas ao benefício do Incentivo à produção cinematográfica e audiovisual no âmbito do FATC têm início nas seguintes datas:

- a) Primeira fase de candidaturas: 1 de abril de 2024, permanecendo aberta pelo prazo de 60 dias;
- b) Segunda fase de candidaturas: 23 de setembro de 2024, permanecendo aberta pelo prazo de 30 dias.

2 - Os prazos para apresentação de candidaturas previstos no número anterior são contínuos.

3 - O montante máximo de incentivos a atribuir em cada fase de candidaturas é de 7.000.000,00€ (sete milhões de euros).

4 - Os montantes não atribuídos na primeira fase de candidaturas podem ser afetos à segunda fase de candidaturas.

5 - Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 124-A/2024, de 28 de março, podem ser financiadas, em cada fase de candidaturas, missões de prospeção, até ao limite de 2,5% do montante previsto no n.º 3 e apenas na medida do estritamente necessário.

6 - Para os efeitos previstos no artigo 5.º da Portaria n.º 124-A/2024, de 28 de março, é abatido, em cada fase de candidaturas, a comissão de gestão para as atividades da *Portugal Film Commission*, até ao limite de 5,5% do montante previsto no n.º 3, e tendo em conta a previsão de necessidades da *Portugal Film Commission*, apresentada junto do Turismo de Portugal, I. P.

O Ministro da Cultura

Pedro Adão e Silva

O Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

Nuno Fazenda